

REQUERIMENTO Nº 035/2010

Súmula:

Os Vereadores ao final subscritos, requerem ao Prefeito Municipal o cumprimento do Artigo 128º, da Lei 607/93, do Código de Postura do Município de Dois Vizinhos.

Senhor Presidente!
Senhores Vereadores!

No exercício das competências legais e regimental, especialmente com amparo no Artigo 203 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

REQUEREM

ao Prefeito Municipal o cumprimento do Artigo 128º da Lei 607/93 - Código de Postura do Município de Dois Vizinhos, o qual estabelece que “...os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente a testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público, uma faixa do passeio de largura mínima de um metro e cinquenta centímetros...”.

Requerem também que seja refeita a pintura demarcando a área permissível, conforme estabelecido no artigo.

JUSTIFICATIVA:

Freqüentes manifestações dos cidadãos duovizinhenses, notadamente aqueles que usam a calçada para o deslocamento do trabalho para casa e vice versa, mas também os portadores de necessidades especiais, quando ao uso indevido das calçadas e passeios das ruas centrais de Dois Vizinhos, especificamente os bares, lanchonetes, sorveterias e congêneres, os quais instalam mesas e cadeiras, ocupando toda área destinada aos pedestres.

A Lei Municipal que criou o Código de Postura do Município estabeleceu faixas de ocupação, as quais devem ocorrer excepcionalmente, porém essa prática tem sido regular e abusivamente, cerceando o direito de ir e vir do cidadão, mais gravemente o direito de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Diante disto Senhor Prefeito, desencadear ações de fiscalização para coibir a prática abusiva de uso e ocupação do espaço e direito público.

Plenário da Câmara de Vereadores,
em 24 de junho de 2010.

Hélio Capelesso - PDT
Vereador proponente

Apoio:

Vereador Antonio de Abreu Castanha – PT

Vereador Gelson Lindner - PMDB

Vereador Itamar Boaretto- PMDB

Vereador Lauro Giacomini – PMDB